



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

EDITAL Nº 10/2026- CREDENCIAMENTO FORNECEDORES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES**, na forma eletrônica, nos termos do Decreto 8.241/14 e, no que couber, da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto 11.878/2024, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - Este credenciamento observará os princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. O presente Credenciamento será processado exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o envio de toda documentação pelo link apresentado na Tabela 1, abaixo:

| TABELA 1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES | |
|--|--|
| Publicação do Edital | 22/04/2026 |
| Período de Impugnação aos Termos do Edital | 22/04/2026 a 24/04/2026 Link https://forms.gle/okU2rxD5HY92KKBc8 |
| Resultado de impugnação aos Termos do Edital | 27/04/2026 |
| Período de Submissão de Documentos de credenciamento pelo link ao lado | 22/04/2026 a 29/04/2026 Link https://forms.gle/hR3YrWYP4CzQRpMp9 |
| Divulgação das empresas credenciadas com ata circunstanciada no site da Fundação | 30/04/2026 às 09h00min |
| Manifestação de interesse de recurso (preclusivo), pelo link ao lado. | 04/05/2026 Link https://forms.gle/QqEMvUxBb9LbcTbk7 |
| Apresentação de Razões de Recurso pelo link ao lado | 05/05/2026 a 07/05/2026 Link https://forms.gle/AqtrhQyAJvVH221G8 |
| Resultado de Recurso - disponível no site da FADEMA | 08/05/2026 |
| Resultado Final do Credenciamento- disponível no site da FADEMA | 08/05/2026 |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

Celebração do Termo Contratual

a partir do dia 08/05/2026

1.3. A abertura do presente Credenciamento, dar-se-á pela forma eletrônica, pelo modo de disputa fechado, dirigida pelos(as) compradores(as) da FADEMA, na data, horário e endereço indicados no cronograma acima, nos termos da legislação citada neste Instrumento Convocatório.

1.4. A comunicação entre a FADEMA e os interessados ocorrerá via e-mail, podendo os candidatos enviarem suas dúvidas pelo e-mail editais@fadema.org.br, indicando o número do presente edital. As publicações, esclarecimentos e resultados serão publicados no sítio da Fundação no endereço <https://fadema.org.br/editais/>.

1.5. A cópia deste instrumento e todas as suas publicações, anexos, retificações e comunicados estarão disponíveis para acesso no site da FADEMA <https://fadema.org.br/editais/>.

2. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES - art.2º, IV do Decreto 8.241/14

2.1 - Fica designada a Comissão de compras por meio da **Portaria 01/2026** - <https://drive.google.com/file/d/1kz9yV3vOfZz3TTEw6kyZVlaKNaTSISkb/view> para condução dos trabalhos do presente Credenciamento.

2.2. A comissão providenciará a publicação deste Credenciamento e das informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.

2.3. Todo procedimento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2026 da FADEMA e alterações posteriores.

3. DO OBJETO E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de locação destinados a atender as necessidades do **Projeto Ecological connectivity of the Poços de Caldas Plateau: strategies for forest restoration and biodiversity conservation**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

TABELA 2- Descrição do Objeto

| Item | Especificações técnicas | Teto (R\$) |
|------|---|---|
| 1 | Veículo pick-up 4x4 Algumas marcas/modelos de referência: S-10, Ranger, Nissan, Frontier, Mitsubishi, Amarok, todas devem possuir tração 4x4, ou similar de melhor qualidade. Características mínimas exigidas: | Diária R\$ 901,38 Mensal R\$ 10.816,63 |



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">- cabine dupla;- ar condicionado;- direção hidráulica ou elétrica- airbags- trava elétrica- abs- 5 passageiros- vidro elétrico | |
|--|--|---|--|

***valores teto, projeção com base em cálculos de pesquisa de mercado corrigidos pelo IPCA**

3.2. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de automóvel, conforme as disposições, respectivas descrições e cláusulas trazidas no bojo deste certame, bem como àquelas contidas no Termo de Referência, **Anexo I**.

3.2.1. Os quantitativos apontados foram repassados pela Coordenação e organização do projeto, tendo como base o projeto.

3.3. Deverá ser observada todas as condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência** do presente edital para participação.

3.4. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital.

3.5. Esclareça-se que o presente credenciamento é regido pelo Decreto nº 8.241/14 que consolida as formas de contratação no âmbito das Fundações de Apoio, prevendo, em especial, na sua regulamentação, que a Fundação possa, de acordo com o seu artigo 26, inciso VI, se utilizar de todas as formas de contratação direta aplicáveis à administração pública federal. Assim, tendo em vista que as contratações públicas são regidas pela Lei Federal nº14.133/21 e que tem como forma de contratação o credenciamento em seu artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, este se caracteriza como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.6- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações, que no caso do presente Credenciamento, se darão:

- Pela simultaneidade de contratações;
- Pela opção de escolha do destinatário.

4. DA JUSTIFICATIVA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.1. A FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, é entidade credenciada no Ministério da Educação para prestar apoio institucional ao IFSULDEMINAS. Dentro de sua missão, foi contratada para a gestão do projeto acadêmico intitulado Ecological connectivity of the Poços de Caldas Plateau: strategies for forest restoration and biodiversity conservation, com recursos provenientes do parceiro ALCOOA FOUNDATION e cujo projeto necessita de atendimento eficiente em solicitações de veículos para viagens de campo visando o atingimento dos objetivos do projeto em questão.

4.2. A escolha do credenciamento é de interesse do IFSULDEMINAS/FADEMA, pois, obtém-se um maior número possível de prestadores de serviços de locação de veículos que poderão, desta forma, executá-los de maneira simultânea e satisfatória, atendendo, assim, aos beneficiários do projeto de maneira eficaz.

4.3. O credenciamento possibilitará à Fundação, portanto, manter um cadastro de empresas credenciadas e que queiram credenciar-se durante a vigência deste certame para prestar os serviços de locação de veículos, que serão solicitados hodiernamente e na medida das necessidades e dias de visitas à campo, necessitando de uma resposta ágil da Fundação em seu atendimento.

5. DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DA ENTREGA E DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.

5.2 Os itens serão entregues no prazo previsto no **Anexo I**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela FADEMA e sempre após a assinatura do Contrato, observando os endereços informados no referido anexo.

5.4- Aplica-se ao presente edital todas as disposições de proteção à defesa do consumidor previstas na lei 8.078/90.

6. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS (art.4º do Decreto 8.241/14)

6.1. Os valores de referência do objeto deste edital **são aqueles apresentados na Tabela 1**, sendo este teto observado obrigatoriamente durante a vigência deste credenciamento, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021, devidamente comprovada, situação, na qual, o reajuste observará o máximo previsto em lei, qual seja, 25% (vinte e cinco por cento).



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

6.2. Na hipótese de ocorrência do disposto no item acima, a CREDENCIADA deverá formular à Fundação requerimento fundamentado para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

6.3- A CREDENCIANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados, no limite legal conforme cláusula citada.

7. DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no projeto **Projeto Ecological connectivity of the Poços de Caldas Plateau: strategies for forest restoration and biodiversity conservation**, sendo todos os valores geridos pela FADEMA nos termos da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis à espécie.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar do presente Credenciamento as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.1.1. Fica expressamente consignado que as empresas interessadas devem enviar toda documentação exigida no presente edital nos prazos e formas indicadas na Tabela 1 deste Edital e poderão retirar as dúvidas pelos contatos: (35) 3295-9727, ou por e-mail editais@fadema.org.br, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h ou das 13h às 16h, observando-se o cronograma do presente edital.

8.2. **Estarão impedidas de participar desta seleção:**

8.2.1. Empresas que não estiverem credenciadas como no portal de fornecedores da Fundação.

8.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA;

8.2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.5. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.6. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

8.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.2.8. Empresas que não apresentarem a documentação exigida neste edital a tempo e modo.

8.2.9. Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou de qualquer das instituições parceiras do convênio.

8.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

8.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

8.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

8.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para editais@fadema.org.br, indicando o número do presente edital e descrevendo a dúvida, remetida aos cuidados da Comissão de Compras, indicando-se o número do edital e as razões, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 18 e seguintes - Decreto 8.241/14)

9.1 Para habilitação no presente credenciamento, serão conferidos os documentos encaminhados no link apresentado na TABELA 1, sendo exigidas as documentações relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e econômico-financeira conforme abaixo:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2. - A comprovação de regularidade jurídica consiste no Ato constitutivo da empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, acompanhado de documento pessoal que comprove a diretoria ou o representante legal da proponente. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema.

DA REGULARIDADE FISCAL



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

9.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, sendo: Certidão Negativa Federal, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união, Certidão negativa Municipal, Estadual e FGTS, bem como, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema, devendo ser atualizada pelo fornecedor periodicamente.

9.3.1- Quando a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, for isenta ou imune, deverá entregar, com o documento fiscal, a declaração correspondente ao enquadramento e o respectivo anexo, quando aplicável.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4. A comprovação de qualificação técnica, consiste em, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando em quantidade e qualidade equivalente ao objeto deste termo de referência, sendo obrigatório a apresentação de, pelo menos, um atestado.

9.4.1. Os atestados citados acima devem ser emitidos em papel timbrado de quem o expedir, devendo conter os dados da empresa ou órgão expedidor, especialmente a razão social e CNPJ.

DA REGULARIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

9.5. A regularidade econômico-financeira consiste na certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida, por no máximo 60 dias (sessenta dias) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema, devendo ser atualizada pelo fornecedor periodicamente.

9.6. Certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Trabalhista. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema.

9.7. A não regularização da documentação acima no prazo deste edital ou o não atendimento de qualquer das condições previstas no certame, provocará a **inabilitação do participante**.

9.8 Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a declarante às sanções previstas na legislação pertinente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

9.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta por sistema eletrônico não acarretará a inabilitação da empresa interessada;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a Comissão de Contratação fará a consulta para averiguar a regularidade da empresa interessada e providenciará a impressão dos documentos necessários para comprovação do atendimento das exigências de habilitação;

9.10 A entrega dos documentos de habilitação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

10.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Contratação que, após o receber os documentos, analisará em comparação aos documentos exigidos para a habilitação.

10.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminharão todas as declarações e documentos existentes nos anexos.

10.3. Serão consideradas habilitadas neste credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação e, classificadas cronologicamente à apresentação da documentação.

10.4. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados.

10.5. Homologado o credenciamento, será divulgado em sítio eletrônico da Fundação www.fadema.org.br e vinculada a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará e manterá publicada a relação geral das credenciadas, assim como a complementar sempre que novas interessadas se credenciarem.

11. DOS RECURSOS - FASE ÚNICA (art.30 do Decreto 8.241/14)

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento **deverão manifestar-se no prazo deste Edital a sua intenção em interpor recurso, pelo link previsto na Tabela 1.**

11.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

11.7. O recurso poderá ter efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso pelos candidatos participantes, poderá a comissão encaminhar o resultado final homologação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELA CREDENCIANTE

12.1. A formalização se dará na primeira vez que a CREDENCIADA for chamada a prestar o serviço, através da emissão de Ordem de Compra, na qual constará todos os detalhes referente à forma, tempo, local, categoria, valor do serviço a ser executado.

12.2. A empresa, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão de Contratação, será comunicada, sendo que a prestação de serviço será mediante convocação e emissão de Ordem de Compra. Na oportunidade deverão ser apresentados os documentos referentes à regularidade fiscal que porventura estiverem com a data de validade vencida.

12.3. As credenciadas serão acionadas por sistema de rodízio entre as empresas, conforme previsto no art.79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pela opção de escolha do destinatário (Projeto gerenciado pela Fundação).

13. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Fundação.

13.2. Na hipótese de revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.3.1. Pedido formalizado pelo credenciado, através do endereço eletrônico constante na Tabela 1;

13.3.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

13.3.3. Verificada a qualquer tempo a prática de alguma irregularidade na execução dos serviços ou o descumprimento injustificado da prestação de serviço.

13.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele decorrentes.

13.5. Nas hipóteses 13.3.2 e 13.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto possibilidade de manifestação ao credenciado no prazo de 03 (três) dias úteis, assegurando contraditório e ampla



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

defesa, de forma que, permanecerá descredenciado enquanto não sanadas as irregularidades ou não retomadas as condições de habilitação.

13.6. Uma vez sanadas as irregularidades das hipóteses 13.3.2 e 13.3.3, poderá a interessada, pedir novo credenciamento e, preenchidas as condições de habilitação, será credenciada novamente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **após a aprovação do coordenador do projeto requisitante, mediante o recebimento dos objetos**, em que deverá constar ordem bancária em favor da empresa vencedora, a ser paga até o 7º (sétimo) dia útil, após o recebimento do documento com respectiva nota fiscal referente à entrega do objeto.

14.2. O responsável somente afastará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

14.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

14.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento (AF), vedada sua negociação com terceiros.

14.5. A regularidade documental da contratada, especialmente fiscal e o registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado, deve ser observada para efetivação do(s) pagamento(s).

14.6. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

14.7. Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

15.1. Proporcionar todas as informações para que a credenciada possa realizar a entrega dentro das normas deste Edital de Credenciamento, encaminhando a Ordem de Compra à CREDENCIADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de **48 (quarenta e oito) horas**.

15.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

15.3 – Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

15.3- Efetuar o pagamento dos valores contratados, bem como aplicar sanções previstas neste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada, nos termos previstos neste edital e do Termo de Referência anexo, encaminhando toda documentação necessária e legal ao objeto requeridas no edital enquanto vigente o contrato;

16.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e taxas, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.

16.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

16.4. Garantir a qualidade e quantidade do produto/serviço ofertado, efetuando a troca do mesmo, caso haja alguma desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares, observando os prazos para respectivas correções sob pena de multa e rescisão contratual motivada por inadimplemento.

16.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto/serviço, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;

16.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital, designando um responsável com contato telefônico e e-mail para comunicações.

16.7. Observar fielmente os requisitos do presente edital para a sua contratação, mantendo-os regulares durante a vigência do contrato firmado.

16.8. A CREDENCIADA deverá fornecer veículos sem condutor e sem fornecimento de combustível. Sendo que a entrega inicial dos veículos dar-se-á com tanque de combustível cheio. Ainda, deverá manter no veículo TAG de cobrança de pedágios (quando previsto na Ordem de Compra), que será realizado faturamento dos valores das cobranças identificadas, juntamente com a emissão Nota Fiscal/Faturamento.

16.9- A CREDENCIADA que der o aceite à Ordem de Compra assume o compromisso de executar os serviços, pelo preço e demais cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vedada a



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

cobrança ou exigência de qualquer outro valor, que não tenha sido previamente comunicado por escrito à CREDENCIANTE e manifestado, por escrito, o aceite desta.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente e, no que couber, judicialmente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial dos serviços;
- b) dar causa à inexecução parcial dos serviços, que cause grave dano à CREDENCIANTE;
- c) dar causa à inexecução total dos serviços;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- f) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento contratual, tendo como base o valor do serviço inadimplido.

17.3. Ocorrendo atraso na entrega do serviço será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo de perdas e danos, caso o atraso acarrete prejuízo ao beneficiário e, conseqüentemente, à CREDENCIANTE;

17.4. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.5. Caso a CREDENCIADA não pague as multas aplicadas em 05 (cinco) dias úteis e não seja possível a compensação da mesma com eventual pagamento pendente, será descredenciada e poderá receber como punição a suspensão do direito de contratar ou licitar com a Fundação pelo período de 02 (dois)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

anos, ensejando, além disso, em cobrança judicial do débito devido e que será atualizado pelo índice IPCA, com juros de 1% a.m, acrescido de honorários advocatícios e demais despesas processuais.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CREDENCIANTE, podendo, ambas, serem objeto de cobrança judicial.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, suas razões pelo link disponível na Tabela 1.

a) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico www.fadema.org.br, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração do projeto e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

19.3. É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

19.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame

19.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

19.12. Informações adicionais devem ser direcionadas à Comissão de Seleção deste Edital, pelo e-mail editais@fadema.org.br, indicando-se o número do edital, devendo a comissão responder no prazo previsto na Tabela 1 deste edital. As respostas às consultas formuladas e demais informações que a comissão julgar importante, bem como decisões referentes a este processo de seleção, serão disponibilizadas no site da FADEMA informados no certame, devendo as empresas acompanharem as publicações.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

20.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

21. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA

21.1- As licitantes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

21.2. Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

21.3. O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do CONTRATO com a vencedora, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

22. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

22.1 - Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

23. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

23.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

23.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II- Requerimento de credenciamento

Anexo III- Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV- Declaração de Aptidão

Anexo V- Declaração de Inexistência de parentesco - art.34 do Decreto 8.241/14

25. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. A medida que for necessário providenciar a entrega do objeto, será feita uma autorização de fornecimento pelos compradores da FADEMA, constando os prazos e local de entrega, não sendo admitida a execução de serviços sem o envio da respectiva autorização.

25.2. Realizada a entrega, serão feitas as conferências e averiguações de praxe para efetivação do pagamento conforme previsto neste edital e no instrumento de contrato.

Machado, data da assinatura eletrônica.

(PORTARIA 02/2026)

DIRETORIA EXECUTIVA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para deslocamento terrestre, de acordo com a necessidade do projeto acadêmico intitulado Ecological connectivity of the Poços de Caldas Plateau: strategies for forest restoration and biodiversity conservation, com recursos provenientes do parceiro ALCOOA FUNDATION e cujo projeto necessita de atendimento eficiente em solicitações de veículos para viagens de campo visando o atingimento dos objetivos do projeto em questão.

1.2. A escolha do credenciamento é de interesse do IFSULDEMINAS/FADEMA, pois, obtém-se um maior número possível de prestadores de serviços de locação de veículos que poderão, desta forma, executá-los de maneira simultânea e satisfatória, atendendo, assim, aos beneficiários do projeto de maneira eficaz.

1.3. O credenciamento possibilitará à Fundação, portanto, manter um cadastro de empresas credenciadas e que queiram credenciar-se durante a vigência deste certame para prestar os serviços de locação de veículos, que serão solicitados hodiernamente e na medida das necessidades e dias de visitas à campo, necessitando de uma resposta ágil da Fundação em seu atendimento

2- Especificações do serviço

2.1. Serão contratadas as locações dos veículos na modalidade Diária ou Mensal, conforme especificações técnicas da tabela abaixo:

| TABELA 2- Descrição do Objeto | | |
|-------------------------------|--|--|
| Item | Especificações técnicas | Teto (R\$) |
| 1 | <p>Veículo pick-up 4x4</p> <p>Algumas marcas/modelos de referência: S-10, Ranger, Nissan, Frontier, Mitsubishi, Amarok, todas devem possuir tração 4x4, ou similar de melhor qualidade.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- cabine dupla;- ar condicionado;- direção hidráulica ou elétrica- airbags- trava elétrica- abs- 5 passageiros- vidro elétrico | <p>Diária R\$ 901,38</p> <p>Mensal R\$ 10.816,63</p> |

2.1. A CREDENCIADA atuará mediante convocação e em razão da necessidade da Fundação.

2.3. Os modelos dos automóveis foram definidos conforme necessidade das áreas que utilizam tais veículos, levando em consideração o tipo adequado de utilização de cada categoria. É fundamental



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

que os veículos estejam disponíveis e operantes, garantindo a segurança do condutor dentro do prazo estipulado na Ordem de Compras. Além disso, a fim de evitar prejuízos às atividades cuja locação por período for superior à diária, caso o veículo apresente qualquer defeito, seja mecânico, elétrico ou de peças, ele deverá ser substituído no mesmo dia em que o problema for identificado e informado.

2.4. Os veículos deverão ter no máximo, 03 (três) anos de uso e 4 (quatro) anos de uso para veículos 4x4, revisados e em perfeitas condições de segurança, com documentação em dia e regularizada perante o Departamento de Trânsito do Estado ou órgão equivalente e demais órgãos de fiscalização.

2.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas, vidros de janela, freio ABS, airbag, etc.

2.6. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte). Para segurança do motorista, além de utilizar o veículo sem preocupação com a troca de pneus durante o período de locação, não serão aceitos carros com pneus com TWS – Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem (Tread Wear Indicator), baixos, próximos ao limite de segurança máximo permitido por lei (de 1.6 mm de profundidade dos sulcos)

2.7. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo de motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar-condicionado.

2.8. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo à CREDENCIANTE.

2.9. Todos os veículos locados deverão possuir assistência 24 horas com número de telefone disponível para atendimento do condutor.

2.10. Em caso de indisponibilidade do grupo do veículo reservado, a CREDENCIADA deverá disponibilizar um veículo categoria superior, cobrando apenas o valor da diária correspondente ao grupo inicialmente reservado, podendo recusar-se ao atendimento desta solicitação passando sua vez a próxima credenciada.

2.11. No momento da retirada do veículo a CREDENCIADA deverá preencher Checklist do veículo, a ser assinado pelo condutor. O mesmo Checklist deverá ser verificado e assinado ao final da utilização, sendo este encaminhado a CREDENCIANTE para fins de controle interno.

2.12. A CREDENCIADA deverá entregar o veículo limpo e com tanque cheio.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

2.13. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata com respectivas alterações.

2.14. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, com respectivas alterações.

2.15. As demais despesas, encargos, impostos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto do presente Termo de Referência, correrão a inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

2.16. **Do seguro:** Todos os veículos devem ser segurados por meio de apólice de seguro, devendo conter, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

2.16.1. **Cobertura Básica:** A cobertura básica deve garantir os seguintes eventos (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem; queda de qualquer objeto sobre o veículo segurado; carga transportada, desde que os riscos estejam devidamente cobertos; acidente com o veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado; danos causados por terceiros, desde que em ato isolado).

2.16.2. Todos os carros deverão ter Seguro total (danos ao veículo, ocupantes e terceiros).

2.16.3. Os veículos deverão estar segurados contra furto, roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo seus ocupantes e terceiros.

2.17. Quando houver disponibilidade a CREDENCIADA poderá fornecer estacionamento para os veículos locados devendo o mesmo ser sem ônus a CREDENCIANTE. Esta solicitação poderá ser suspensa em épocas de alta temporada.

2.18. A execução dos serviços será iniciada na data solicitada e aprovada na reserva, a CREDENCIANTE encaminhará por meio eletrônico o documento Ordem de Compras, em confirmação da contratação do serviço apresentado na proposta da CREDENCIADA.

2.19. A Ordem de Compras deverá especificar o escopo do trabalho a ser executado, contendo:

- Data de solicitação;
- Local da ocorrência do serviço;
- Enquadramento dos serviços, conforme escopo deste Termo de Referência;
- Detalhamento do pedido e características técnicas, bem como prazos e outras especificações de entrega, a critério da CREDENCIANTE.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

- Eventuais alterações quanto ao detalhamento especificado na Ordem de Compras deverão ser acordadas entre as partes e, devidamente, registradas por escrito em documentos anexos à Ordem de Compras.
- A confirmação de recebimento da CREDENCIADA configura aceitação das instruções expressas na Ordem de Compras

2.20. A CREDENCIADA ao confirmar a reserva, considera-se, perfeitamente, informada das condições pactuadas, bem como totalmente informada quanto ao local, data e horários em que serão executados os serviços.

2.21. **As solicitações de reserva dos veículos serão realizadas em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;**

2.22. Os veículos deverão estar disponíveis na data e hora exata solicitada pela CREDENCIANTE para execução dos serviços;

2.23. Os cancelamentos das reservas previamente realizadas deverão ocorrer com até 12 (doze) horas de antecedência;

2.24. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CREDENCIADA, quando solicitado e no interesse da administração.

2.25. As CREDENCIADAS deverão possuir pátio de entrega e devolução de veículos nas cidades de Poços de Caldas/MG.

2.26. Atendimento em horário comercial considerando horário das 8hs às 18hs de segunda-feira a sexta-feira e das 8hs às 12hs aos sábados, quando necessário, para retirada e devolução, conforme solicitação da CREDENCIANTE.

2.27. Possuir plantão nos finais de semana e feriados para retirada ou devolução de veículos, quando necessário, sem ônus a CREDENCIANTE.

2.28. **Solicitação:** a CREDENCIANTE, por meio eletrônico ou de plataforma própria da CREDENCIADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas realizará o orçamento da prestação dos serviços listados na Solicitação de Compras.

2.29. **Orçamento:** a CREDENCIADA, por meio eletrônico ou de plataforma própria apresentará a proposta requerida em até 02 (duas horas) após o recebimento da Solicitação de Compras informado no item 2.28 e caso não retorne a demanda será encaminhada à outra empresa credenciada. A CREDENCIANTE analisará o e retornará à CREDENCIADA a formalização do resultado da análise do orçamento, informando se caberá retificação ou se está aderente ao solicitado; estando aprovado finaliza-se essa etapa orçamentária, a CREDENCIADA receberá a Ordem de Compras e realizará a reserva.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

2.30. **Agendamento e Confirmação:** no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra; a CREDENCIADA pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados deverá retornar à CREDENCIADA obrigatoriamente por e-mail ou plataforma própria a confirmação da reserva / agendamento.

2.31. Confirmação do agendamento: A CREDENCIADA deverá encaminhar na confirmação do agendamento, o local e endereço de retirada do veículo.

2.32. **Execução:** Ao fornecer o veículo, a CREDENCIADA deverá encaminhar por e-mail a CREDENCIANTE o Laudo de Vistoria do veículo realizado e assinado em conjunto com o motorista, atestando que o item entregue atende a descrição solicitada na Ordem de Compra e este Termo de Referência, em resumo: o carro está dentro da categoria indicada, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, em perfeito estado de conservação, limpo, com sistemas operantes, rastreador e TAG para pedágio (se solicitado).

2.33. Todas as despesas com a execução dos serviços (tais como: mão de obra, transporte, alimentação, entrega, encargos, impostos de qualquer natureza), incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da CREDENCIADA.

2.34. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CREDENCIADA e a CREDENCIANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

3- Formas de pagamento

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o padrão da CREDENCIANTE, ao 7º dia útil corrido, a contar do recebimento do serviço e do aceite da documentação fiscal, ou conforme negociação com a CREDENCIADA.

3.2. O pagamento das locações está condicionado à realização do serviço, a aprovação pela CREDENCIANTE do fornecimento e serviços realizados, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento, conforme prazos e condições estipulados no Edital.

3.3. Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, CNPJ 03.049.886/0001-56, Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP 37750-000, Inscrição Estadual - ISENTA.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura, somente deverá ser emitida após a aprovação, por parte da CREDENCIANTE, de acordo com as locações solicitadas via Ordem de Compra.

3.5. Todos os documentos fiscais e faturas devem ser enviados para o e-mail: annagleice@fadema.org.br



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

3.6. Nos documentos fiscais, deverão constar: o número do pedido de compras, número do projeto (quando aplicável), a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis)

3.7. Caso a CREDENCIADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CREDENCIADA à CREDENCIANTE, dos respectivos documentos faltantes.

3.8. A CREDENCIADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à CREDENCIANTE nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

4- Obrigações da Credenciada

4.1. CREDENCIADA deverá cumprir com toda a descrição do serviço constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CREDENCIANTE;

4.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

5- Obrigações da Credenciante

- 5.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- 5.2. Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de colaborador especialmente designado;
- 5.4. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 5.5. Disponibilizar endereço de e-mail e contato telefônico;
- 5.6. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas neste termo de referência;
- 5.7. A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6- Do preço

- 6.1 Quando os preços estabelecidos no credenciamento estiverem incompatíveis com os praticados pelo mercado, a CREDENCIANTE poderá alterar em acréscimo ou redução, momento em que as credenciadas serão consultadas sobre o aceite ou não das novas condições estipuladas
- 6.2. A remuneração da CREDENCIADA será efetuada de acordo com o valor orçado antes da emissão da confirmação de reserva do veículo, respeitando os valores teto e condições apresentadas no Termo de Referência e no Edital, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

7- Da contratação



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

7.1 As pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para a CREDENCIANTE, após a divulgação do resultado no site da Fundação.

7.2. É permitido o credenciamento de novas interessadas a qualquer tempo, durante a vigência do Edital.

9.3. Os serviços poderão ser solicitados durante toda a vigência do Edital de credenciamento.

9.4. O credenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo pela CREDENCIANTE ou pela CREDENCIADA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o desc credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados e sem que caibam, as partes quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

9.5. São de inteira responsabilidade da CREDENCIADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução dos serviços

8- da Vigência

8.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período. desde que:

8.1.1. Demonstrada a permanência do interesse da CREDENCIANTE;

8.1.2. Prova de compatibilidade dos preços vigentes com os praticados pelo mercado



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO II -REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado)

À

Comissão de Contratação

Assunto: Solicitação de Credenciamento

A empresa abaixo qualificada, vem por meio de seu representante legal requerer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para atender as demandas de serviço de locação de veículos, sem motorista, para deslocamento terrestre, de acordo com a necessidade dos projetos, convênios e programas da Fundação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Credenciamento nº ___/2026, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com todas as cláusulas do Edital de Credenciamento e seus anexos, inclusive Termo de Referência;
- e) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- f) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- g) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
- h) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;
- j) realizará todas as atividades a que se propõe.

Itens requeridos, assinalados:

Veículo pick-up 4x4



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

Modalidade de atendimento:

() Diária () Mensal

DADOS DA PESSOA JURÍDICA A SER CREDENCIADA

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual: _____

Nome de fantasia: _____

Ramo de atividade: _____

Nº do Alvará: _____ Data de emissão: _____ Data da validade: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ / _____ (UF) CEP: _____

E-mail: _____

Telefones: () _____ () _____ Fax() _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente-DV: _____ (colocar dígito verificador). Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ / _____ (UF) CPF/MF _____

Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor/UF _____

Naturalidade: _____ UF _____ Nacionalidade: _____

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local e data.

Assinatura e nome / cargo/ cpf do representante legal.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública _____-2026

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ , portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **POSSUI APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE/ENTREGA DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NESTE CERTAME.**

(Cidade), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo do representante legal da fornecedora),
ocupante do cargo _____ (descrição do cargo) declaro para os fins
da contratação, bem como, do previsto no Decreto 8.241/14, que a Empresa

(identificação completa da empresa, indicando seu CNPJ xxxxxxxx. Caso seja pessoa física, identificá-la indicando o seu CPF) a ser contratada não é dirigida ou controlada por pessoa que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o pesquisador responsável pelo projeto, nem com IFSULDEMINAS, IFMG, IFSUDESTEMG ou IFTM e sua Fundação de Apoio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nome (legível):